



Nonoai, 14 de maio de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

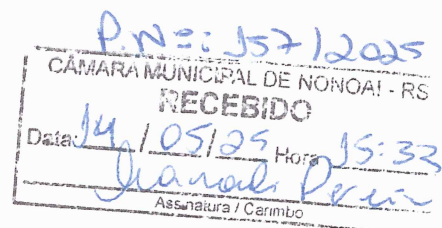
Projeto de Lei 018/2025: Altera a Lei Municipal 3.406/2020 (Plano Diretor) e da outras providências.

Projeto de Lei 022/2025: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALVAR/SAMU.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 15812025

PROTOCOLADO

Em: 24/05/25, às: 15:33

Adriane Perin
SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALVAR/SAMU.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal.

§ 1º O período do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 2º O Convênio será firmado exclusivamente com a pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, inscrita no CNPJ 34.812.556/0001-02.

§ 3º O Convênio fica permanentemente condicionado à regularidade fiscal e administrativa do cessionário, que deverá permanecer em dia com suas obrigações legais.

Art. 2º A Coordenação do SAMU caberá ao CONVENIADO, vinculada às ações da Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do CONVENENTE, devendo o CONVENIADO realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados, com datas e horários expressos, para fins de análise da auditoria municipal.

Art. 3º O CONVENENTE repassará mensalmente o recurso proveniente do Fundo Federal de Saúde no valor de R\$ 17.062,00 (dezesete mil e sessenta e dois reais), e do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.232,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais), e recurso livres do Município no valor de R\$ 20.721,00 (vinte mil setecentos e vinte e um reais), totalizando **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)** mensais.

Art. 4º O valor do repasse previsto no Art. 4º, poderá ser reajustado a qualquer momento, caso ocorra acréscimos nos repasses referentes ao Fundo Federal de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, e o valor referente aos recursos livres do Município poderão ser



reajustados anualmente na renovação do Convênio, até o limite do percentual obtido pelo cálculo do IPCA (IBGE), apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Quando do recebimento da verba referente a Gratificação de Qualificação SAMU, o valor correspondente a esta será deduzido do valor repassado a título de recursos livres do município.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor correspondente aos repasses do exercício de 2025, na dotação 0702-3350.41.00.00 – 1.323, para atendimento dos valores a serem transferidos de acordo com a presente lei, a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
05 DE MAIO 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.05.14
14:19:20 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A P R O V A D O (A)
P O R U N A N I M I D A D E
Sala das Sessões: 20105125
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: Antonia Patti



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Nonoai a firmar novo Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal.

A Associação vem desempenhando de forma satisfatória o gerenciamento do programa Salvar/SAMU o que nos assegura que atende os requisitos formais, legais e operacionais para a formalização do convênio.

O Convênio Existente, autorizado pela Lei Municipal nº 3.654/2023, encerrou em 30/04/2025.

A celebração do novo convênio entre o Município e a Associação para atuação no serviço de Atendimento Móvel às urgências – SAMU Básico, tem por objetivo ajustar o valores a serem repassados a entidade para sua manutenção, garantindo que se possa chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, entre outras), que possa levar a sofrimento, as sequelas, ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

Estas são as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação desta casa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
05 DE MAIO 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
92901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.05.14
14:26:12 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



TERMO DE CONVÊNIO Nº..../2025

TERMO DE CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS**, com sede na Rua Tambaíba, 166, centro, Trindade do Sul-RS, inscrita no CNPJ nº 34.812.556/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Fernando de Oliveira, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº, de ... de de 2025, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio visa a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, as sequelas, ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CONVENIADO prestará os serviços descritos acima, atendendo às seguintes obrigações:

I - disponibilizar equipe profissional conforme exigência do Programa SAMU, sendo a equipe técnica formada por 01 Enfermeiro responsável técnico; 04 condutores socorristas; 04 técnicos de enfermagem e 01 Contador.

II - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários e indenizatórios de seus empregados;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação do SAMU;

IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V - responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;



VI - zelar pelo bom uso do patrimônio público utilizado, em especial pelas ambulâncias do SAMU e demais bens cedidos pelo CONVENENTE;

VII - garantir, de forma integral, o cumprimento da escala de plantão das equipes do SAMU, devendo cada plantão contar com os profissionais que atendam o objeto deste Convênio;

VIII - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, com relação à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - responsabilizar-se perante terceiros de todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com a lei 14133;

X - cumprir fielmente o Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, idôneos, disciplinados, educados e com experiência mínima comprovada;

XII - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento, bem como o livre acesso à área interna do serviço, por profissionais autorizados pelo CONVENENTE;

XIII - nomear enfermeiro responsável técnico com experiência e inscrição no seu respectivo Conselho Regional, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços;

XIV - prover a substituição de profissional, imediatamente, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;

XV - garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o CONVENENTE/CEDENTE e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos, materiais e equipamentos disponibilizados;

XVII - submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do CONVENENTE/CEDENTE, devendo a CESSIONÁRIA/CONVENIADA realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados com datas e horários expressos para fins de análise da auditoria municipal;

XVIII - responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONVENENTE/CEDENTE;

XIX - manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONVENENTE/CEDENTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Convênio;



XX - disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do Programa Salvar/SAMU;

XXI - realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sendo que será de total e exclusiva responsabilidade da CONVENIADA/CESSIONÁRIA, sem qualquer custo adicional ao CONVENENTE/CEDENTE;

XXII - realizar os cursos e treinamentos da equipe profissional, sempre que solicitado pelo Programa SAMU, ou pela CONVENENTE/CEDENTE;

XXIII - responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor.

2.2. O CEDENTE assumirá as seguintes obrigações:

I - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto do Convênio, com aquisição de medicamentos, embalagens, fretes, transporte, material, maquinários, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Convênio;

II - fornecer aos profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual padronizado;

III - fornecer, conforme exigência do programa SAMU, os cursos e treinamentos para manter a qualificação e habilitação dos profissionais;

IV - fornecer espaço físico mobiliado, com acesso à internet, bem como livre de despesas com água, luz e aluguel;

V- realizar as manutenções e reformas necessárias no espaço físico onde será instalada a base do SAMU;

CLÁUSULA TERCEIRAS – DOS RECURSOS

3.1. O CEDENTE repassará à CESSIONÁRIA o valor referente as verbas do Fundo Federal de Saúde no valor de R\$ 17.062,00 (dezessete mil e sessenta e dois reais), Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.232,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais), e recurso livres do Município no valor de R\$20.721,00 (vinte mil setecentos e vinte e um reais), totalizando **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)** mensais, proveniente de recurso Municipal para pagamento da prestação de serviços do Programa SALVAR-SAMU.

3.1.1 Quando do recebimento da verba referente a Gratificação de Qualificação SAMU, o valor correspondente a esta será deduzido do valor repassado a título de recursos livres do município.

3.2. O valor de que trata esta Cláusula poderá ser reajustado a qualquer momento, caso ocorra acréscimos nos repasses referentes ao Fundo Federal de Saúde, Gratificação de Qualificação SAMU e Fundo Estadual de Saúde e o valor referente aos recursos livres do município poderão



ser reajustados anualmente na renovação do Convênio, até o limite do percentual obtido pelo cálculo do IPCA (IBGE), apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias da lei de meios em execução = 0702-3350.41.00.00 – 1.323

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Convênio será de até 12 (doze) meses entrando em vigor em **1º de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração Pública quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, bem como pelo descumprimento das cláusulas constantes do presente Temo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai-RS para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e forma que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Nonoai,, de maio de 2025.

Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis
Luiz Fernando de Oliveira
Presidente

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliviera
Prefeita Municipal



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS | | C.N.P.J: 34.812.556/0001-02 |
| Endereço: Rua Tanbaíba, 166 | | |
| Município: Trindade do Sul | UF: RS CEP: 99615-000 | Telefone: (54)99674 3873 |
| Banco: Sicredi | Conta Bancária: 95875-1 | Agência: 0258 |
| Data de constituição: 23/01/2019 | Período do mandato: 02 anos | |
| Nome do Responsável: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA | | CPF: 003.579.230-22 |
| C.I. 1073466672 | Órgão Expedidor: SSP-RS | Cargo: Presidente |
| Endereço: Rua Fioravante Marchiori, 45, centro, Nonoai-RS | | CEP: 99.600-000 |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

| | |
|--|-----------------------------|
| Nome do Projeto: SALVAR/SAMU | Prazo de Execução: 12 MESES |
| Objetivo geral: O programa SAMU SALVAR faz parte do Sistema Nacional de Urgência e Emergência que tem por finalidade atender com agilidade e eficiência pessoas em situação de risco no local onde se encontram e conduzi-las com segurança até a unidade hospitalar mais próxima. | |
| Público alvo: População em geral que necessitar do serviço. | |
| Justificativa: O Sistema SAMU-SALVAR faz parte das metas de construção do SUS e tem por finalidade melhorar o acesso de todos os cidadãos, independente de camada social, e garantir agilidade nas situações de urgência e emergência, bem como garantir que os hospitais indicados atendam os pacientes em situação de risco sem esperar em fila. A característica principal é o tratamento especializado no socorro de urgência, garantindo que toda vez que for acionado o serviço, haverá leito hospitalar disponível dentro da complexidade necessitada. Cria imediatamente a vaga necessária, pois esta é regulada a nível de estado. O paciente passa a ter o direito ao atendimento adequado e destino correto, o que reduz as possibilidades de agravamento da sua situação. O serviço é permanente, ou seja, de 24 horas. Os pacientes graves poderão ser atendidos diretamente no local da incidência(residência, hospital, local do acidente). | |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Garantir o funcionamento pleno do SISTEMA SAMU-SALVAR | 10.232,00 | 10.232,00 | 10.232,00 | 10.232,00 | 10.232,00 | 10.232,00 |

RECURSOS DO MUNICÍPIO/CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Garantir o funcionamento pleno do SISTEMA SAMU-SALVAR | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Garantir o funcionamento pleno do SISTEMA SAMU-SALVAR | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 | 20.721,00 |

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Nonoai, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nonoai, 14 de abril de 2025.

Ass. Mantenedora dos Bombeiros Civis – Proponente

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Nonoai, 05 de maio de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.05.06 10:06:13 -03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

CÁLCULOS TRABALHISTAS PARA CONVÊNIO SAMU/SALVAR

Salários Técnicos Enfermagem = R\$2.902,00 (diurnos)

Salários Técnicos Enfermagem = R\$3.076,00 (noturnos)

Salários Motoristas = R\$2.378,00 (diurnos)

Salários Motoristas = R\$2.520,00 (noturnos)

Enfermeira = R\$6.075,00

Encargos Sociais = 25,5% INSS Patronal + 8,00% FGTS = 33,5%

Contador = R\$806,00 mensal

Período do cálculo = 04/2025 à 03/2026

2 x Técnico Enfermagem (DIURNO)

Salário: 2.902,00 + 200,00 (HE) = 3.102,00 x 9 meses = 27.918,00

+ 3.102,00 (13º) + 1.034,00 (1/3 férias) = 32.054,00

Salário 2026 (+6%) = 3.076,00 + 220,00 (HE) = 3.296,00 x 3 meses = 9.888,00

= 27.918,00 + 9.888,00 = 37.806,00 x 33,5% = 50.471,00 x 2 técnicos = **100.942,00**

2 x Técnico Enfermagem (NOTURNO)

Salário: 3.247,00 + 300,00 (HE) = 3.547,00 x 9 meses = 31.923,00

+ 3.547,00 (13º) + 1.182,00 (1/3 férias) = 36.652,00

Salário 2026 (+6%) = 3.441,00 + 320,00 (HE) = 3.761,00 x 3 meses = 11.283,00

= 36.652,00 + 11.283,00 = 47.935,00 x 33,5% = 63.993,00 x 2 técnicos = **127.986,00**

Provisão para funcionário que cobre as férias = 4.770,00 (média salarial mensal)

x 4 técnicos = **19.077,00**

= TOTAL ANUAL DOS 4 TÉCNICOS ENFERMAGEM = 248.005,00

2 x Motoristas (DIURNO)

Salário: $2.378,00 + 100,00$ (HE) = $2.478,00 \times 9$ meses = $22.302,00$

+ $2.478,00$ (13ª) + $826,00$ (1/3 férias) = $25.606,00$

Salário 2026 (+6%) = $2.520,00 + 230,00$ (HE) = $2.750,00 \times 3$ meses = $8.250,00$

= $25.606,00 + 8.250,00 = 33.856,00 \times 33,5\% = 45.198,00 \times 2$ motoristas = **90.396,00**

2 x Motorista (NOTURNO)

Salário: $2.662,00 + 150,00$ (HE) = $2.812,00 \times 9$ meses = $25.308,00$

+ $2.812,00$ (13ª) + $940,00$ (1/3 férias) = $29.060,00$

Salário 2026 (+6%) = $2.822,00 + 170,00$ (HE) = $2.992,00 \times 3$ meses = $8.976,00$

= $29.060,00 + 8.976,00 = 38.036,00 \times 33,5\% = 50.778,00 \times 2$ motoristas = **101.556,00**

Provisão para funcionário que cobre as férias = $3.999,00$ (média salarial mensal)

x 4 motoristas = **15.996,00**

= TOTAL ANUAL DOS 4 MOTORISTAS = 207.948,00

1 x Enfermeira

Salário: $6.075,00 \times 9$ meses = $54.675,00$

+ $6.075,00$ (13ª) + $2.025,00$ (1/3 férias) = $62.775,00$

Salário 2026 (+6%) = $6.440,00 \times 3$ meses = $19.320,00$

= $62.775,00 + 19.320,00 = 82.095,00 \times 33,5\% = **109.597,00**$

= TOTAL ANUAL DA ENFERMEIRA = 109.597,00

Contador

Honorários mensais = $806,00 \times 9$ meses = $7.254,00$

+ $806,00$ (anual.) = $8.060,00$

Honorários 2026 (6%) = $855,00 \times 3$ meses = $2.570,00$

= TOTAL ANUAL DO CONTADOR = 10.630,00

SOMATÓRIO GERAL:

| | | |
|-----------------------|----------|---|
| - Técnicos enfermagem | = | 248.005,00 |
| - Motoristas | = | 207.948,00 |
| - Enfermeira | = | 109.597,00 |
| - Contador | = | 10.630,00 |
| = TOTAL ANUAL | = | <u>576.180,00 / 12 meses = 48.015,00</u> |

| | | | |
|----------------------|---------------------------|---|-----------|
| <u>Rateio</u> | = União (Federal) | = | 17.062,00 |
| | = Estadual | = | 10.232,00 |
| | = Municipal (Prefeitura)= | | 20.721,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALVAR SAMU.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa, projeto de lei para que o Executivo Municipal possa firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, até o limite de sessenta meses.

Pelo Convênio, o Município repassará mensalmente o recurso proveniente do Fundo Federal de Saúde no valor de R\$ 17.062,00 e do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.232,00 e recursos livres do Município no valor de R\$ 20.721,00, totalizando R\$ 48.015,00 mensais.

Para atender ao atendimento das despesas há solicitação de autorização para abertura de crédito adicional suplementar nos valor correspondentes aos repasses a ser aberto por Decreto Municipal, na forma prevista no art. 43, da Lei 4.320/64.

A exposição de motivos refere que o Convênio então existente encerrou em 30/04/2025 e que a Associação vem desempenhando de forma satisfatória o gerenciamento do programa Salvar/SAMU o que nos assegura que atende os requisitos formais, legais e operacionais para a formalização do convênio.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, inc. XIII e art. 104, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

...

XIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores;

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 15 de maio de 2025.


Claudio Roberto Oliveira Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 22/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis para a prestação dos serviços do SALVAR/SAMU. Será realizado repasse financeiro mensal no valor de R\$ 48.015,00.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de maio de 2025.


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:



Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 9ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 15 de maio de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia quinze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; e Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 018/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 3.406/2020 (Plano Diretor) e dá outras providências.” – projeto reenviado pelo Poder Executivo, com alterações (Protocolo nº 158/2025); e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 022/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai-RS a firmar convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, CNPJ nº 34.812.556/0001-02, para prestação dos serviços do SALVAR/SAMU.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarado PARECER FAVORÁVEL DA CCJ AO PLE nº 022/2025**, o qual foi considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. Quanto ao PLE nº 018/2025, decidiu-se que será agendada reunião para a data de 19/05/2025, com profissionais engenheiros, arquitetos, corretores imobiliários, representantes de construtoras e entidades de classe de nosso Município, a fim de lhes dar conhecimento acerca do “Ofício nº 013/2025/PGM”, do Poder Executivo, bem como acerca do novo projeto de lei apresentado à Câmara. Sendo assim, **o PLE nº 018/2025 permanecerá em estudos**. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 22/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis para a prestação dos serviços do SALVAR/SAMU. Será realizado repasse financeiro mensal no valor de R\$ 48.015,00.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de maio de 2025.


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:



Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 6ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 15 de maio de 2025

Às dezessete horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Registrada, também, a presença do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foi submetida à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, a seguinte proposição: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 022/2025**, o qual “Autoriza o Município de Nonoai-RS a firmar convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Cíveis, CNPJ nº 34.812.556/0001-02, para prestação dos serviços do SALVAR/SAMU.”. Após a análise da matéria pela Comissão, assim se decidiu: **exarado PARECER FAVORÁVEL DA CFOOP AO PLE nº 022/2025**, o qual foi considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Ver^a. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 621/2025

OFÍCIO Nº 049/2025/CMV

Nonoai, 22 de maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matéria deliberadas na 10ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 20/05/2025 – Projeto de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexa, matéria deliberada na 10ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 20/05/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 022/2025** (Ementa: “Autoriza o Município de Nonoai-RS a firmar Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, CNPJ nº 34.812.556/0001-02, para prestação dos serviços do SALVAR/SAMU.”), aprovado por unanimidade.
3. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO DE NONOAI
Fábio Luis Trentin de Moura
Assessor Jurídico CAB/RS 41398

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.791, de 23 de maio de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALVAR/SAMU.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal.

§ 1º O período do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 2º O Convênio será firmado exclusivamente com a pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, inscrita no CNPJ 34.812.556/0001-02.

§ 3º O Convênio fica permanentemente condicionado à regularidade fiscal e administrativa do cessionário, que deverá permanecer em dia com suas obrigações legais.

Art. 2º A Coordenação do SAMU caberá ao CONVENIADO, vinculada às ações da Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do CONVENENTE, devendo o CONVENIADO realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados, com datas e horários expressos, para fins de análise da auditoria municipal.

Art. 3º O CONVENENTE repassará mensalmente o recurso proveniente do Fundo Federal de Saúde no valor de R\$ 17.062,00 (dezessete mil e sessenta e dois reais), e do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.232,00 (dez mil duzentos e trinta e dois reais), e recurso livres do Município no valor de R\$ 20.721,00 (vinte mil setecentos e vinte e um reais), totalizando **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)** mensais.



Art. 4º O valor do repasse previsto no Art. 4º, poderá ser reajustado a qualquer momento, caso ocorra acréscimos nos repasses referentes ao Fundo Federal de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, e o valor referente aos recursos livres do Município poderão ser reajustados anualmente na renovação do Convênio, até o limite do percentual obtido pelo cálculo do IPCA (IBGE), apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Quando do recebimento da verba referente a Gratificação de Qualificação SAMU, o valor correspondente a esta será deduzido do valor repassado a título de recursos livres do município.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor correspondente aos repasses do exercício de 2025, na dotação 0702-3350.41.00.00 – 1.323, para atendimento dos valores a serem transferidos de acordo com a presente lei, a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
23 DE MAIO 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.05.23
11:25:02 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

